



ADM. JUDICIAL | PERÍCIA | CONSULTORIA

# RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 1007732-88.2016.8.26.0152

1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Cotia, SP

## GRUPO GEOSONDA

GEOSONDA S.A. e

CVS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA

# RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DE MARÇO DE 2024

**INCIDENTE PROCESSUAL Nº 0009976-07.2016.8.26.0152**

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

**Responsável Técnico: Maurício Galvão de Andrade**

Administrador de Empresas - CRA/SP 135.527

Contabilista - CRC/SP 1SP 168.436

Advogado – OAB/SP 424.626

## ÍNDICE

I-	DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....	3
II-	DOS OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO .....	5
III-	DA DILIGÊNCIA AO ESTABELECIMENTO OPERACIONAL DAS EMPRESAS .....	5
IV-	DO PERFIL DA DÍVIDA DO GRUPO GEOSONDA .....	7
V-	DO PLANO DE PAGAMENTO .....	7
VI-	DOS RESULTADOS APRESENTADOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES (CONSOLIDADOS – GEOSONDA E CVS) .....	8
1.	RECEITA BRUTA OPERACIONAL .....	9
1.1	Participação das Obras Públicas na Receita das Recuperandas .....	10
2.	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS .....	10
3.	LUCRO BRUTO OPERACIONAL .....	10
4.	DESPESAS OPERACIONAIS, NÃO OPERACIONAIS E FINANCEIRAS .....	11
5.	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO .....	11
VII-	DA ANÁLISE DOS BALANCETES CONSOLIDADOS APRESENTADOS PELAS EMPRESAS – GEOSONDA e CVS) .....	12
VIII-	DO ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO .....	14
IX-	DA EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE EMPREGADOS .....	16
X-	DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....	17
XI-	DO ANDAMENTO DO PROCESSO .....	19
XII-	DOS OFÍCIOS RECEBIDOS E RESPONDIDOS PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL .....	19
XIII-	DOS DOCUMENTOS UTILIZADOS .....	20
XIV-	DA CONCLUSÃO .....	20
XV-	ENCERRAMENTO .....	22

## I- DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de Relatório Mensal das Atividades elaborado pela Administração Judicial nos autos do processo de Recuperação Judicial do **GRUPO GEOSONDA**, formado pelas empresas GEOSONDA S.A. e CVS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

O pedido de Recuperação Judicial foi ajuizado em 21/09/2016, na Comarca de Cotia/SP, e tramita perante na 1ª Vara Cível deste Juízo.

O processamento da Recuperação Judicial foi deferido em 31/10/2016 (fls. 765/768). A decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 09/11/2016.

O plano de Recuperação Judicial foi apresentado tempestivamente em 07/03/2017.

Editais previstos no Art. 52, § 1º, contendo a relação de credores apresentada pela Recuperanda, foi publicado em 23/01/2017.

A Administração Judicial apresentou a relação de credores de que trata o art. 7º, § 2º em 24/04/2017 para publicação em Edital. O Edital foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 26/06/2017.

O plano de recuperação judicial consolidado (plano original + aditivo/modificativo) foi juntado pelas Recuperandas às fls. 5468.

Na Continuação da 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores, realizada em 17/04/2018, o Plano de Recuperação Judicial foi aprovado pelos credores das classes I, III e IV e rejeitado pelo credor da classe II pelo Banco do Brasil.

Às fls. 5587/5590, o MM. Juízo homologou o Plano de Recuperação Judicial com a aplicação do instituto do “cram down”. A R. Sentença foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 05/06/2018.

Em sede de Agravo de instrumento interposto pelo Banco Safra, o tribunal proferiu acórdão revogando a Homologação do Plano de Recuperação Judicial e determinando a apresentação de um novo PRJ no prazo de 60 dias.

As Recuperandas apresentaram novo plano de recuperação judicial em 28/09/2018 (também disponível no link acima).

Verifica-se às fls. 8489/8492 que houve troca de representantes. As Recuperandas contrataram novo escritório jurídico, bem como nova empresa de consultoria.

Às fls. 8493/8500, em 07/10/2019, as Recuperandas apresentaram as Novas Condições do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial.

Na continuação da segunda convocação da Assembleia Geral de Credores realizada no dia 20/01/2020 os credores APROVARAM o aditivo ao plano de recuperação apresentado.

O Aditivo ao PRJ foi homologado por meio de sentença proferida em 04/02/2020. Tendo em vista que prazos processuais foram suspensos em razão da pandemia, a publicação da referida sentença ocorreu no dia 04/05/2020.

Em sede de agravo de instrumento o tribunal determinou a substituição índice da Taxa Referencial (TR) pelo do TJSP para correção monetária da dívida.

O credor Banco do Brasil informou nos autos que o pagamento de seu crédito está em atraso (fls. 14169). Em resposta, as Recuperandas informaram que vêm regularizando os pagamentos – Os pagamentos mensais para o Banco do Brasil foram retomados em junho/2022, embora os pagamentos mensais venham acontecendo, em dezembro/2023, foram pagas as parcelas referentes ao mês de outubro/2023, ainda constavam parcelas em atraso dos meses de novembro/2023 e dezembro/2023. Os pagamentos mensais referentes as classes III e IV, foram realizados até o mês de dezembro/2023, conforme comprovantes enviados pelas Recuperandas GEOSONDA e CVS. Diversos credores não informaram contas bancárias para pagamento.

**As Recuperandas atrasaram a entrega de documentos mensais referente ao período de novembro de 2023 a março de 2024, os quais foram recebidos no mês de maio/2024 para elaboração dos relatórios, portanto este relatório abrange as análises até março/2024.**

## II- DOS OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

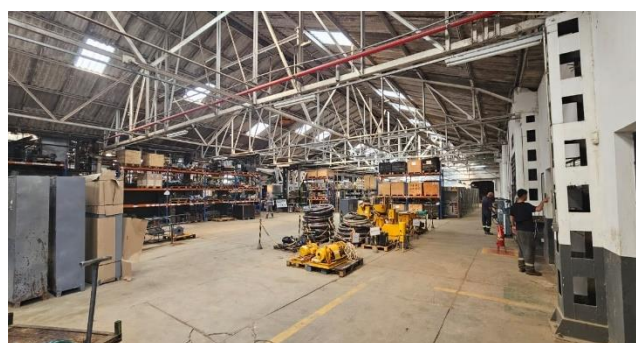
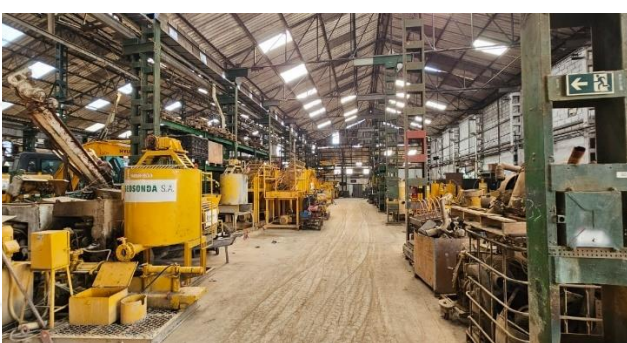
- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório Mensal das Atividades das Recuperandas, referente ao mês de Março de 2024, conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea “c” da Lei 11.101/2005;
- b) Mostrar as fotografias atuais das instalações das Recuperandas;
- c) Analisar os resultados apresentados;
- d) Expor a posição econômico-financeira;
- e) Informar sobre a evolução do número de Empregados;
- f) Informar sobre o recolhimento de impostos e encargos sociais;
- g) Informar sobre o cumprimento do plano de recuperação judicial;
- h) Informar sobre a regularidade da movimentação de caixa;
- i) Prestar informações sobre o andamento processual;
- j) Prestar informações sobre o andamento dos trabalhos da Administração Judicial.

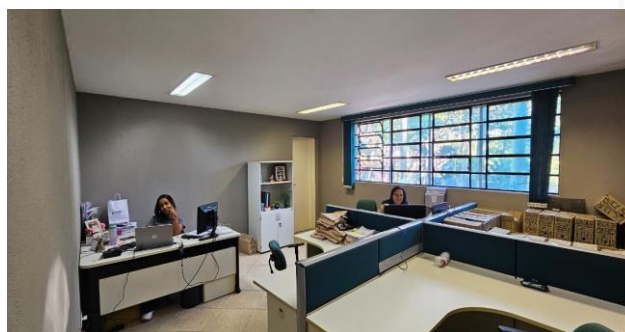
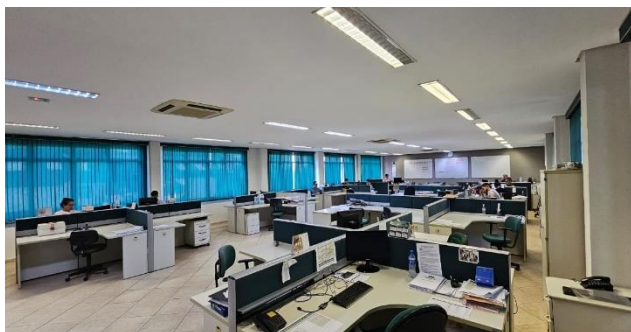
## III- DA DILIGÊNCIA AO ESTABELECIMENTO OPERACIONAL DAS EMPRESAS

A Administração Judicial diligenciou à sede das Recuperandas de forma virtual em 13/05/2024, oportunidade na qual verificou o andamento das atividades e registrou as seguintes fotografias:

### GRUPO GEOSONDA – SEDE – COTIA/SP – 13/05/2024







## IV- DO PERFIL DA DÍVIDA DO GRUPO GEOSONDA

O quadro abaixo mostra o perfil da dívida verificada pela Administração Judicial e apresentada na relação de credores tratada pelo art. 7º, § 2º da Lei 11.101/05, somada a dívida tributária.

PERFIL DA DÍVIDA - GEOSONDA S/A - ABRIL/2024				
CLASSIFICAÇÃO	VALOR	VALOR C/DESÁGIO	PAGAMENTO	SALDO
Credores Trabalhistas - Classe I	3.334.353,29	3.334.353,29	2.705.705,53	628.647,76
Credores c/ Garantia Real - Classe II	3.261.242,99	1.956.745,79	1.485.445,79	471.300,00
Credores c/ Quirografários - Classe III (*)	33.160.996,51	1.658.049,83	7.868,13	1.650.181,70
Credores Micro e Peq. Porte - Classe IV	6.338.565,36	316.928,27	1.573,11	315.355,16
<b>Valor da Dívida Sujeita à RJ</b>	<b>46.095.158,15</b>	<b>7.266.077,18</b>	<b>4.200.592,56</b>	<b>3.065.484,62</b>

(\*) - Os créditos em moedas internacionais foram atualizados para: 18/01/2024 – Dólar = R\$ 4,9403 e Euro = R\$ 5,3622

**Comprovantes de pagamentos dos credores trabalhistas até março/2021**

**Pagamentos das Classes II; III e IV realizados até Abril/2024 para os credores que apresentaram os dados bancários.**

**Obs. Existem credores com pagamentos sendo realizados em atraso.**

## V- DO PLANO DE PAGAMENTO

Em 07/10/2019, às fls. 8945 e ss, as Recuperandas apresentaram Novas Condições do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, contendo, em suma, a seguinte proposta de pagamento aos credores:

ADITIVO APROVADO NA AGC DE 20/01/2020 (em suma) – Publicado 04/05/2020

PLANO DE PAGAMENTO PROPOSTO – ADITIVO – Fls. 9159 e ss.				
CREDORES	CARÊNCIA	DESÁGIO	CORREÇÃO	PRAZO DE PAGT.º
Classe I (Trabalhistas)	n/a	n/a	n/a	Até 12 meses (Art. 54) Limitado a R\$ 20 mil
Classe II (Garantia Real)	12* meses	40%	TJSP+ 1% a/mês	9 anos
Classe III (Quirografário)	21* meses	95%	TJSP + 0,5% a/ano	15 anos
Classe IV (Quirografário EPP/ME)	21* meses	95%	TJSP + 0,5% a/ano	15 anos

Classe III e IV - Pagamentos em tranches mensais até o encerramento da recuperação judicial, passando para pagamentos semestrais a partir daí.

Classe II - Amortização escalonada conforme item 7.2, pg. 31 do PRJ

## VI- DOS RESULTADOS APRESENTADOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES (CONSOLIDADOS – GEOSONDA E CVS)

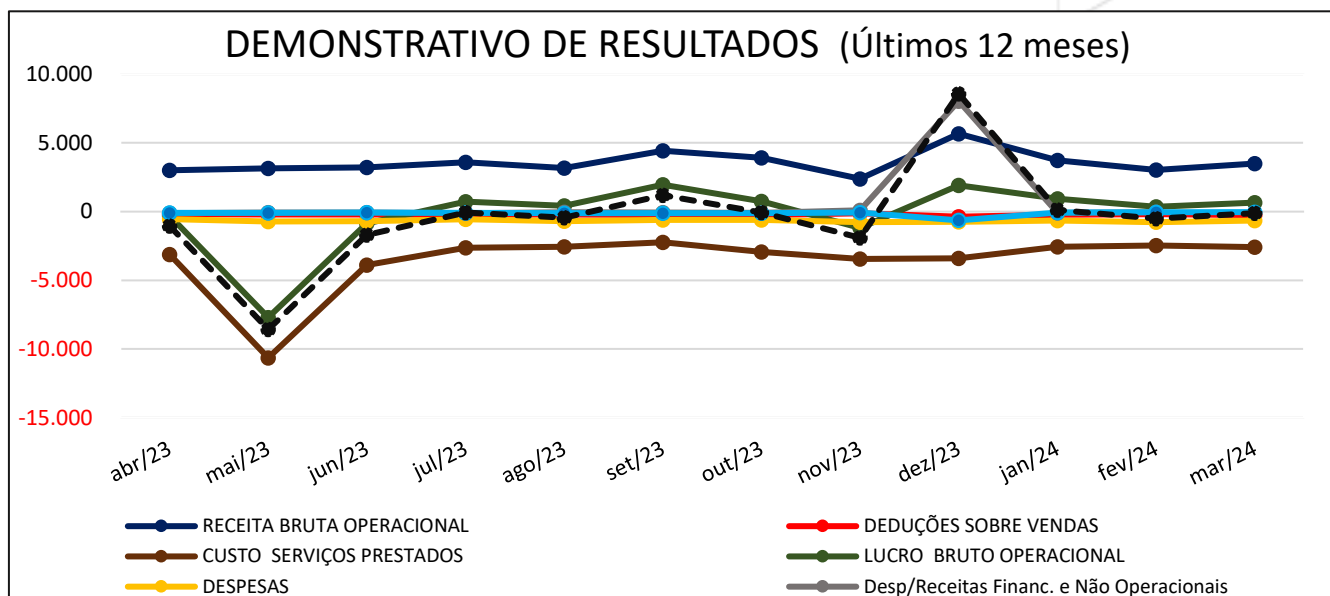
Com base nas Demonstrações de Resultado mensais apresentadas pelas Recuperandas (DOC. 1), a Administração Judicial passa a fazer a análise dos resultados dos últimos 12 (doze) meses:

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS (Últimos 12 meses)									
Mês/ano	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	DEDUÇÕES SOBRE VENDAS	CUSTO SERVIÇOS PRESTADOS	LUCRO BRUTO OPERACIONAL		DESPESAS	Desp/Receitas Financ. e Não Operacionais	IMP.RENDA CSLL deferidos	RESULTADO DO PERÍODO
	Valor	Valor	Valor	Valor	%	Valor	Valor	Valor	Valor
abr/23	3.006,86	-191,17	-3.116,00	-300,30	-9,99%	-544,95	-118,28	-88,43	-1.051,96
mai/23	3.137,23	-200,56	-10.636,70	-7.700,03	-245,44%	-710,79	-75,17	-84,87	-8.570,86
jun/23	3.224,76	-204,09	-3.890,15	-869,49	-26,96%	-697,09	-75,30	-58,05	-1.699,94
jul/23	3.590,37	-235,37	-2.635,23	719,77	20,05%	-565,34	-118,84	-93,02	-57,43
ago/23	3.169,84	-197,70	-2.555,12	417,02	13,16%	-704,11	-36,42	-112,24	-435,75
set/23	4.428,97	-242,76	-2.230,66	1.955,55	44,15%	-592,60	-73,85	-107,54	1.181,55
out/23	3.927,86	-258,93	-2.930,14	738,79	18,81%	-602,47	-94,77	-104,45	-62,90
nov/23	2.390,74	-123,39	-3.448,82	-1.181,47	-49,42%	-767,82	103,95	-57,01	-1.902,34
dez/23	5.665,82	-367,66	-3.391,65	1.906,51	33,65%	-740,92	8.051,21	-635,88	8.580,91
jan/24	3.730,40	-231,28	-2.562,08	937,04	25,12%	-651,86	-100,70	-65,67	118,81
fev/24	3.020,14	-190,99	-2.468,47	360,68	11,94%	-767,87	-53,02	-47,82	-508,04
mar/24	3.496,04	-244,25	-2.588,95	662,84	18,96%	-651,25	-84,16	-35,45	-108,03

\* Valores em R\$ 1.000

(...)





## 1. RECEITA BRUTA OPERACIONAL

- A Receita Bruta apresentou crescimento de 15,76% entre o mês de fevereiro e março/2024. Observa-se que o do faturamento do mês de março/2024, está 24,45% abaixo da média dos últimos 12 meses.

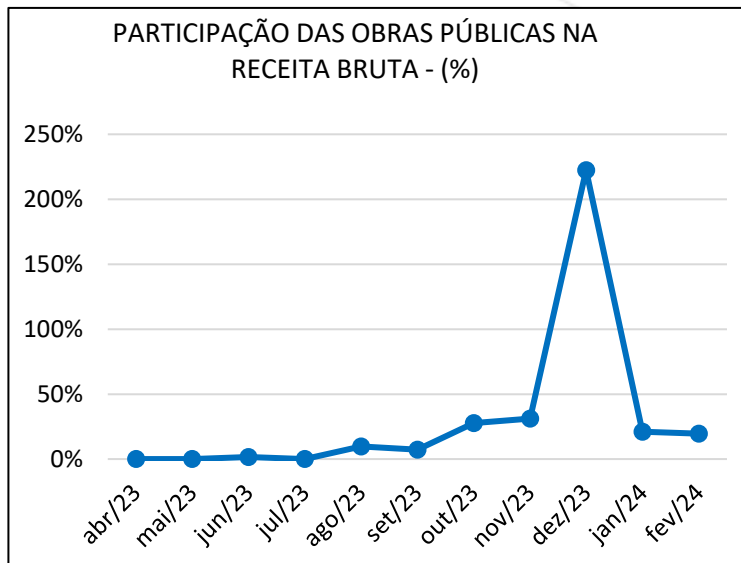
**NOTA:** Observa-se no mês de dezembro de 2023, que a Recuperanda GEOSONDA contabilizou na conta “Outras Receitas Operacionais”, escriturada sob a rubrica contábil 3.3.4 o seguinte valor: **R\$ 6.374.555,69** - proveniente dos serviços de mão-de-obra de manutenções e suportes aos equipamentos da empresa CVS, cobrados pela GEOSONDA. Além da contabilização dos demais valores: **R\$ 552.130,05** referente a “Impostos a Recuperar”; **R\$ 936.210,64** de “Atualização de Cauções”, e “Descontos de Acordo Azambuja” no valor de **R\$ 270.713,82**, auferindo uma “Receita Não Operacional” no total de **R\$ 8.133.610,20** a qual impactou positivamente no Resultado Líquido da Recuperanda GEOSONDA no mês de dezembro de 2023, bem como, aluguéis cobrados pela CVS à GEOSONDA referente ao espaço operacional da utilização dos equipamentos e afins. Ajustes contábeis os quais ocorrem por conta de transferências de despesas realizados entre as Recuperandas em todos os exercícios findos, conforme informações das Recuperandas.

## 1.1 Participação das Obras Públicas na Receita das Recuperandas

### PARTICIPAÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS NA RECEITA BRUTA CONSOLIDADA

Mês/Ano	RECEITA BRUTA	OBRAS PÚBLICAS	%
abr/23	3.006,86	0,00	0,00%
mai/23	3.137,23	0,00	0,00%
jun/23	3.224,76	50,00	1,55%
jul/23	3.590,37	0,00	0,00%
ago/23	3.169,84	305,78	9,65%
set/23	4.428,97	326,36	7,37%
out/23	3.927,86	1.086,96	27,67%
nov/23	2.390,74	743,00	31,08%
dez/23	5.665,82	12.603,00	222,44%
jan/24	3.730,40	784,74	21,04%
fev/24	3.020,14	588,51	19,49%
mar/24	3.496,04	567,84	16,24%

\* Valores em R\$ 1000



- Na análise do Demonstrativo de Resultados, verifica-se que as Recuperandas obtiveram faturamento em operações com obras públicas no mês de março/2024, no valor de R\$ 567.842,27 (quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos).

## 2. CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- O Custo dos Serviços Prestados registrou aumento de 4,88% entre o mês de fevereiro/2024 e março/2024. Verifica-se que o Custo apurado representa 74,05% do valor da Receita Bruta no mês de março/2024.

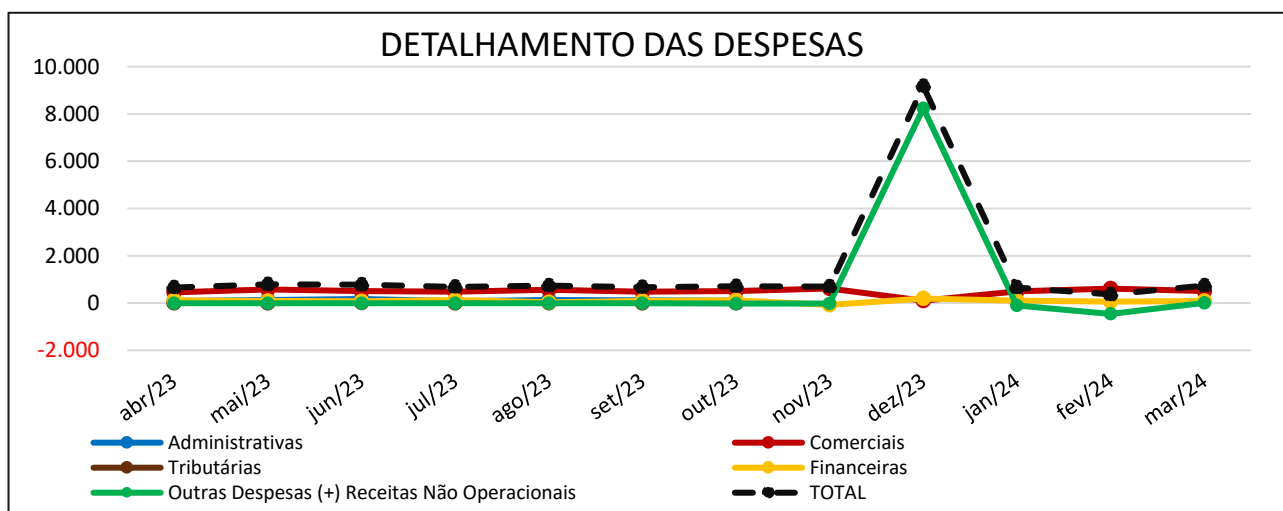
## 3. LUCRO BRUTO OPERACIONAL

- O Lucro Bruto apresentou valor positivo em março de 2024.
- As Recuperandas operaram com Margem Bruta positiva equivalente a 18,96% da Receita Operacional no mês de março/2024, registrando aumento de 7,02 pontos percentuais no comparativo com o mês de fevereiro/2024.

## 4. DESPESAS OPERACIONAIS, NÃO OPERACIONAIS E FINANCEIRAS

DETALHAMENTO DAS DESPESAS						
Mês/Ano	Administrativas	Comerciais	Tributárias	Financeiras	Outras Despesas (+) Receitas Não Operacionais	TOTAL
abr/23	94,17	446,96	3,82	119,57	-1,28	663,23
mai/23	126,91	576,58	7,30	87,22	-12,05	785,96
jun/23	171,80	507,60	17,69	75,45	-0,14	772,39
jul/23	82,36	474,78	8,20	124,26	-5,42	684,18
ago/23	133,46	558,61	12,23	36,60	-0,19	740,71
set/23	111,42	483,01	7,95	83,63	-9,78	676,23
out/23	98,23	513,34	8,15	112,02	-17,25	714,49
nov/23	174,73	609,27	10,54	-77,24	-26,72	690,58
dez/23	634,21	100,55	6,16	190,67	8.241,88	9.173,48
jan/24	155,32	494,03	2,50	108,07	-108,07	651,86
fev/24	155,47	610,96	1,44	57,36	-460,21	365,02
mar/24	137,62	512,07	1,56	92,59	0,00	743,84

Valores em R\$ 1000



- As Despesas registraram crescimento significativo de 103,78% no mês de março de 2024, no comparativo com o mês de fevereiro de 2024. Com destaque para a aumento das Despesas Comerciais.

## 5. RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO

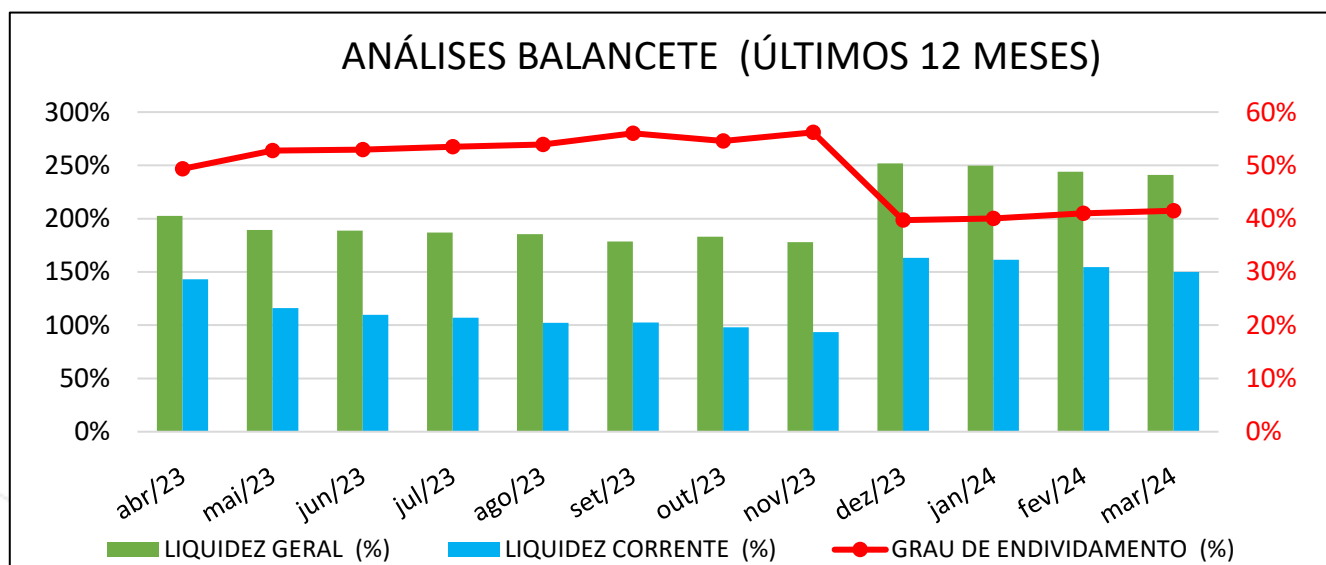
- No mês de março de 2024 as empresas operaram com resultado negativo no valor de **R\$ 108.027,27** (cento e oito mil, vinte e sete reais e vinte e sete centavos). O prejuízo contábil acumulado no ano de 2024 totaliza **R\$ 497.250,29** (quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos).

## VII- DA ANÁLISE DOS BALANCETES CONSOLIDADOS APRESENTADOS PELAS EMPRESAS – GEOSONDA e CVS)

A Administração Judicial mostra abaixo os indicativos econômico-financeiros básicos obtidos na análise dos balancetes mensais apresentados pelas empresas nos últimos 12 (doze) meses (DOC. 1):

BALANCETE (Últimos 12 meses)					ANÁLISES		
LIQUIDEZ CORRENTE - CAPITAL DE GIRO			LIQUIDEZ GERAL e GRAU DE ENDIVIDAMENTO		LIQUIDEZ CORRENTE	LIQUIDEZ GERAL	GRAU DE ENDIVIDAMENTO
Mês/ano	Ativo Circulante	Passivo Circulante	Total Realizável	Total Exigível	(%)	(%)	(%)
abr/23	51.835,15	36.248,89	130.328,33	64.314,25	143,00%	202,64%	49,35%
mai/23	42.195,96	36.406,51	121.201,65	63.965,51	115,90%	189,48%	52,78%
jun/23	38.416,99	34.978,13	117.656,64	62.306,84	109,83%	188,83%	52,96%
jul/23	38.849,62	36.279,39	118.650,08	63.442,71	107,08%	187,02%	53,47%
ago/23	37.954,86	37.091,23	118.627,42	63.969,88	102,33%	185,44%	53,93%
set/23	40.105,68	39.171,97	121.576,96	68.085,80	102,38%	178,56%	56,00%
out/23	39.717,84	40.508,97	122.323,33	66.780,91	98,05%	183,17%	54,59%
nov/23	39.812,70	42.602,73	122.247,03	68.702,47	93,45%	177,94%	56,20%
dez/23	40.513,76	24.818,47	121.306,98	48.179,64	163,24%	251,78%	39,72%
jan/24	41.213,40	25.546,89	122.104,88	48.916,61	161,32%	249,62%	40,06%
fev/24	41.703,73	27.017,88	123.009,97	50.404,44	154,36%	244,05%	40,98%
mar/24	41.958,70	27.963,34	123.763,04	51.355,71	150,05%	240,99%	41,50%

\* Valores em R\$ 1000



### 1. LIQUIDEZ CORRENTE

- ✓ Demonstra a capacidade da empresa de pagar as dívidas de curto prazo em um determinado momento.

- O índice de Liquidez Corrente apresentou queda de 4,31 pontos percentuais em março/2024 comparado com o mês de fevereiro/2024. Atualmente a Recuperanda demonstra a capacidade de pagamento de 154,05% da dívida de curto prazo.

## 2. LIQUIDEZ GERAL

- ✓ **Demonstra a capacidade de pagar obrigações no longo prazo em um determinado momento.**
- O índice de Liquidez Geral apresentou redução de 3,06 pontos percentuais entre o mês de fevereiro e março/2024. Atualmente as empresas dispõem de ativos para pagar o equivalente a 240,99% do valor do passivo.

## 3. GRAU DE ENDIVIDAMENTO

- ✓ **O cálculo do Grau de endividamento considera as dívidas de curto e longo prazo. Portanto, a suspensão dos pagamentos sujeitos à Recuperação Judicial não interfere no resultado.**
- A análise mostra que o Grau de Endividamento aumentou 0,52 pontos percentuais no mês de março/2024 em relação fevereiro/2024. As dívidas das empresas representam 41,50% dos seus ativos.

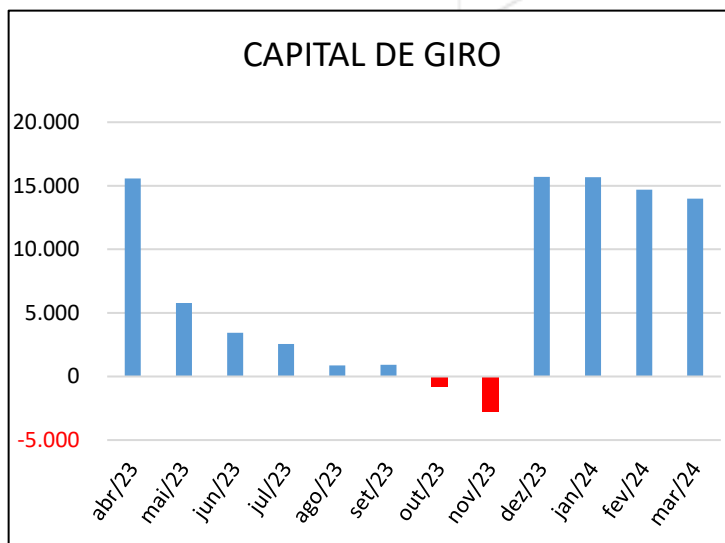
## 4. CAPITAL DE GIRO

- ✓ **É o capital próprio, que efetivamente está disponível para alimentar as próximas operações da empresa.**

(...)

CAPITAL DE GIRO			
Mês/ano	Ativo Circulante	Passivo Circulante	Valor
abr/23	51.835,15	36.248,89	15.586,26
mai/23	42.195,96	36.406,51	5.789,46
jun/23	38.416,99	34.978,13	3.438,85
jul/23	38.849,62	36.279,39	2.570,23
ago/23	37.954,86	37.091,23	863,63
set/23	40.105,68	39.171,97	933,71
out/23	39.717,84	40.508,97	- 791,13
nov/23	39.812,70	42.602,73	- 2.790,02
dez/23	40.513,76	24.818,47	15.695,29
jan/24	41.213,40	25.546,89	15.666,51
fev/24	41.703,73	27.017,88	14.685,84
mar/24	41.958,70	27.963,34	13.995,35

Valores em R\$ 1000



- O Capital de Giro registrou queda de 4,70% no mês de março/2024 em relação a fevereiro/2024.

## VIII- DO ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO

### a) Relatório da Recuperanda

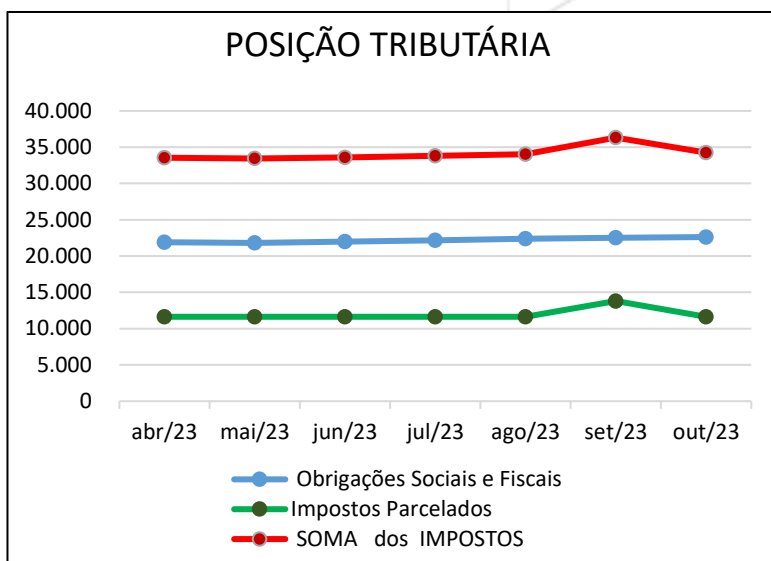
A Recuperanda não apresentou o relatório de endividamento tributário no decorrer do período analisado.

### b) Informação Contábil (Balancetes

Consubstanciados nos balancetes apresentados pelas Recuperandas (DOC. 1), verifica-se que as empresas vêm acumulando dívidas tributárias. A tabela abaixo mostra os valores das dívidas tributárias obtidos nos balancetes de verificação:

POSIÇÃO TRIBUTÁRIA			
Mês/Ano	Obrigações Sociais e Fiscais	Impostos Parcelados	SOMA dos IMPOSTOS
abr/23	21.918,30	11.634,54	33.552,84
mai/23	21.808,75	11.634,54	33.443,29
jun/23	21.971,38	11.634,54	33.605,92
jul/23	22.177,47	11.634,54	33.812,01
ago/23	22.406,91	11.634,54	34.041,45
set/23	22.510,81	13.803,67	36.314,48
out/23	22.616,20	11.634,54	34.250,74
nov/23	22.639,81	11.634,54	34.274,35
dez/23	16.931,58	6.541,95	23.473,53
jan/24	17.144,42	6.541,95	23.686,36
fev/24	17.310,83	6.541,95	23.852,78
mar/24	17.513,84	6.541,95	24.055,79

\* Valores em R\$ 1.000



- A Administração Judicial subtraiu os valores referente as “Obrigações trabalhistas” (salários, honorários, rescisões, benefícios etc.) da conta de “Obrigações Sociais e Tributárias”, mantendo os valores separados para efeito de análise de tributos.
- Verifica-se no balancete de março/2024, saldo de impostos a recuperar totalizando R\$ 3.703.973,63 (três milhões, setecentos e três mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos).

### c) Dívida não inscrita – Posição tributária e-Cac

As Recuperandas não apresentaram o relatório de Situação Fiscal e-CAC – manteve-se as informações anteriores com posição de agosto/2021 (DOC. 3), resultando na seguinte posição:

Resumo Relatório de Situação Fiscal (Receita Federal e-CAC)					
Emissão 26/08/2021					
GEOSONDA S/A - Competências: 03/2020 a 07/2021					
Tributo	Saldo Devedor	Tributo	Saldo Devedor	Tributo	Saldo Devedor
IRRF	11.685,28	PIS	46.014,20	Contrib. Patronal e Terceiros	100.874,27
IRRF s/Terceiros	18.176,69	COFINS	212.330,71		
IRRF s/Aluguel	3.874,72	CSRF	37.001,93		
<b>TOTAL TRIBUTOS EM ATRASO</b>					<b>429.957,80</b>
CVS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA - Competências: 02/2017 a 11/2020					
Tributo	Saldo Devedor	Tributo	Saldo Devedor	Tributo	Saldo Devedor
IRRF	78,00	COFINS	128.654,52	CSLL	85.858,89
PIS	27.875,79	IRPJ	220.496,93	DCTF Multa e DIRF	500,00
INSS	114.150,30				
<b>TOTAL TRIBUTOS EM ATRASO</b>					<b>577.614,43</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.007.572,23</b>

## d) Dívida Ativa Inscrita

A Administração Judicial obteve no site da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional a posição do total dos valores de impostos inscritos na dívida ativa (DOC. 4), com informações atualizadas em 13/06/2024, há apontamentos de dívidas previdenciárias (INSS) no nome da empresa GEOSONDA, conforme a seguinte tabela:

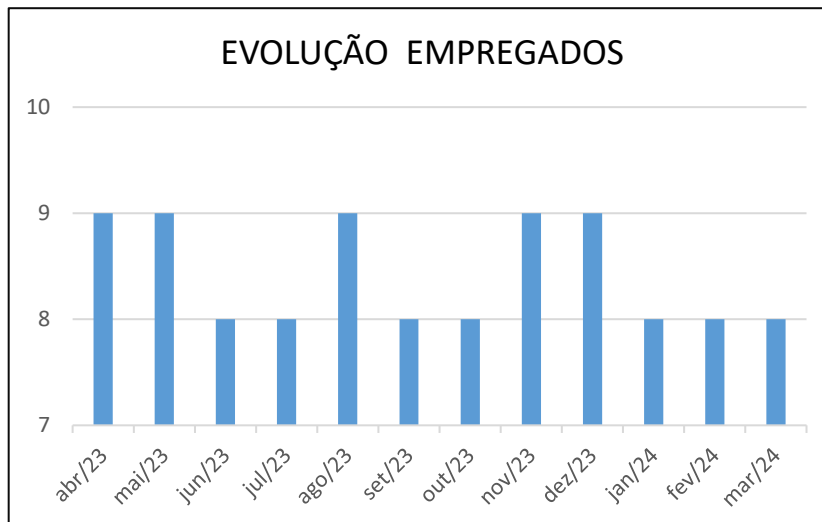
CONSULTAS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA- Municipal/Estadual/Federal	
GEOSONDA: 60.681.749/0001-73 e CVS: 09.077.203/0001-50	Atualizado 13/06/2024
ÓRGÃO PÚBLICO	Valor da Dívida
<a href="#">Procuradoria Estadual - IMPOSTOS ESTADUAIS</a>	-
<a href="#">Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - IMPOSTOS FEDERAIS</a>	48.707.046,07
<b>Total</b>	<b>48.707.046,07</b>

As Recuperandas não apresentaram o comprovante do recolhimento do INSS do mês de março de 2024 exceto do FGTS. Os pagamentos dos demais tributos municipais, estaduais e federais, bem como dos parcelamentos de tributos também não foram comprovados.

## IX- DA EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE EMPREGADOS

Com base nos resumos de folhas de pagamento deste relatório (DOC. 2), demonstra-se no quadro a seguir a evolução do número de empregados ativos da Recuperanda Geosonda S.A.

EMPREGADOS	
Mês/ano	Qtd.
abr/23	9
mai/23	9
jun/23	8
jul/23	8
ago/23	9
set/23	8
out/23	8
nov/23	9
dez/23	9
jan/24	8
fev/24	8
mar/24	8





- Recuperanda apresentou a folha de pagamentos do mês de março de 2024 e atualmente a empresa Geosonda conta com 08 (oito) colaboradores. A CVS não possui empregados.

## X- DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Depois da homologação do plano de recuperação judicial e Novas Condições do Aditivo, foram realizados os seguintes pagamentos:

### a) Pagamento dos Créditos Trabalhistas – Classe I

A Recuperanda pagou os credores trabalhista em 8 (oito parcelas) com início em agosto/2020 e conclusão em março/2021.

Os credores que enviaram os dados Bancários posteriormente também foram pagos, no entanto, há credores trabalhistas que até o momento não apresentaram as informações bancárias, como segue:

ANGELITO FERREIRA DA SILVA	R\$ 6.004,97
FRANCISCO BRUNO DE SOUSA	R\$ 670,17
FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA	R\$ 1.124,78
JOAO LUIZ DO NASCIMENTO	R\$ 1.505,28
JOSE FRANCISCO SOUSA	R\$ 849,96
JOSIAS RODRIGUES DE ALMEIDA	R\$ 4.739,04
RAIMUNDO COSTA DA PAIXÃO	R\$ 193,87

Administração Judicial aguarda a comprovação dos pagamentos, bem como, em 12/08/2022, solicitou esclarecimentos quanto a formalização para a exclusão dos créditos. Em resposta, a Recuperanda prestou as seguintes informações, com relação aos credores abaixo:

- **DANIELLE IBIAPINA BARBOSA**- Foi realizado protocolo da habilitação de crédito junto à Recuperação Judicial da empresa Construtora Kauffmann, processo sob número 1064884-80.2021.8.26.0100, bem como, consta nos autos do processo trabalhista sob

número 0235300.79.2005.5.02.0035. Com relação ao incidente de habilitação, tem-se que este encontra-se em plena tramitação no Foro Central Cível da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais;

- **CLEOMAR ARAÚJO SILVA** – processo remetido ao órgão jurisdicional competente para julgamento do agravo de petição oposto pela 2ª reclamada (lembrando: que a responsabilidade pelo pagamento do crédito foi redirecionada para as demais reclamadas); foi expedida Certidão de Habilitação de Crédito. Deve-se aguardar a habilitação pelo reclamante;

- **FLAVIO EDSON DA SILVA** – o pagamento deste credor encontra-se em julgamento de recurso. Em 1ª instância foi fixado o valor R\$ 98.677,83. Portanto, não há crédito fixado definitivamente;

- **VERA LUCIA SANTANA DOS SANTOS** – processo extinto nos termos do art. 487, III, “b” do CPC;

- **CRISTIANO LAURINI DA SILVA** – processo arquivado definitivamente na forma do art. 924, II do CPC;

- **INALDO DE SOUZA OLIVEIRA** – processo arquivado definitivamente na forma do art. 924, II do CPC.

- **ISRAEL BARBOSA DA SILVA** – Credor com o valor para pagamento de R\$ 43.232,29 - processo da habilitação nº 1007225-54.2021.8.26.0152 em análise de pedido inicial.

- **PEDRO JOSÉ CORREIA NETO** - Aguardando definição do espólio.

- **RUDIVAL ALVES DA SILVA** - Aguardando definição do espólio.

- **WELLINGTON DA SILVA DE SOUZA** – processo arquivado definitivamente na forma do art. 924, II do CPC.

- **DURVAL AUGUSTO DA SILVA** - Aguardando definição do espólio.

## **a) Pagamento Credores Garantia Real – Classe II**

A Recuperanda, no mês de junho de 2022, retomou os pagamentos mensais ao Banco do Brasil, embora os pagamentos mensais venham

acontecendo em atraso, em dezembro/2023 foram pagas as parcelas referentes ao mês de outubro/2023, porém ainda constavam parcelas em atraso referentes aos meses de novembro/2023 a abril/2024.

## **b) Pagamento Credores Quirografários – Classe III**

A Recuperanda, no mês de março de 2022, iniciou os pagamentos mensais aos credores que apresentaram os dados bancários, sendo que os últimos pagamentos foram comprovados em abril de 2024.

## **c) Pagamento Credores Quirografários – Classe IV**

A Recuperanda, no mês de março de 2022, iniciou pagamentos mensais aos credores que apresentaram os dados bancários, sendo que os últimos pagamentos foram comprovados em abril de 2024.

## **XI- DO ANDAMENTO DO PROCESSO**

A Administração Judicial, por meio da aba de “Informações Processuais” em seu website [www.mga.consultoria.com.br](http://www.mga.consultoria.com.br), mantém uma plataforma de informação aos credores contendo as principais peças dos processos de Recuperação Judicial e Falência, bem como a cópia dos autos.

## **XII- DOS OFÍCIOS RECEBIDOS E RESPONDIDOS PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL.**

Em cumprimento ao disposto na alínea “m” do inciso I do artigo 22 da Lei 11.101/2005, introduzido pela Lei 14.122/2020, a Administração Judicial informa abaixo um resumo dos ofícios recebidos e respondidos.

- Conforme sentença de fls. 12690 em 27/09/2021, e despacho favorável às fls.14568/14570 de 02/08/2022, determinou-se a dispensa na apresentação de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como certidões negativas de recuperação judicial e falência e qualquer outra que se faça necessárias para contratações com o Poder Público.

## XIII- DOS DOCUMENTOS UTILIZADOS

Para a elaboração deste Relatório Mensal de Atividades Mensal foram utilizados os seguintes documentos:

- a) DOC.1 – Balancetes Mensais e Demonstrativos Contábeis Sintéticos (CVS e Geosonda – março de 2024;
- b) DOC.2 – Resumo da Folha de Pagamentos de março de 2024;
- c) DOC.3 – Relatórios de Situação Fiscal emitido pelo e-CAC Secretaria da Receita Federal; emitido em 26/08/2021;
- d) DOC.4 – Consulta dos Débitos Inscritos na Dívida Ativa Ajuizada realizada em 13/06/2024.
- e) DOC.5 – Relação de Pagamentos efetuados aos credores do 7<sup>a</sup>§2<sup>o</sup>.

## XIV- DA CONCLUSÃO

Após analisar a documentação constante nos autos do processo e os documentos fornecidos pelas Recuperandas, a Administração Judicial apresenta abaixo suas conclusões:

- ✓ **A Administração Judicial visitou de forma virtual as instalações das Recuperandas em 13/05/2023, onde constatou que as empresas estão em operação e prestando seus serviços;**
- ✓ **A Receita Bruta apresentou crescimento de 15,76% entre o mês de fevereiro e março/2024. Observa-se que o do faturamento do mês de março/2024, está 24,45% abaixo da média dos últimos 12 meses – Vide NOTA -Item VI,1);**
- ✓ **No mês de março de 2024 as empresas operaram com resultado negativo no valor de R\$ 108.027,27 (cento e oito mil, vinte e sete reais e vinte e sete centavos). O prejuízo contábil acumulado no ano de 2024 totaliza R\$ 497.250,29 (quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos);**

- ✓ Na análise econômica, observa-se queda nos índices de Liquidez, entre o mês de fevereiro e março de 2024. Houve aumento no Grau de Endividamento, que atualmente equivale a 0,52% do valor dos ativos das Recuperandas. O Capital de Giro registrou queda no período em análise. (Vide Item 4);
- ✓ A Recuperanda apresentou a folha de pagamentos do mês março de 2024 e atualmente a empresa Geosonda conta com 08 (oito) colaboradores. A CVS não possui empregados;
- ✓ As Recuperandas não apresentaram o comprovante do recolhimento do INSS, vencido no mês de fevereiro de 2024, com exceção do FGTS. Os pagamentos dos demais tributos municipais, estaduais e federais, bem como dos parcelamentos de tributos também não foram comprovados;
- ✓ Na continuação da segunda convocação realizada em 20/01/2020 os credores APROVARAM aditivo ao plano de recuperação apresentado em assembleia. Por meio da sentença proferida em 04/02/2020 o MM. Juízo homologou o Aditivo ao PRJ. Tendo em vista que prazos processuais foram suspensos em razão da pandemia, a publicação da referida sentença ocorreu no dia 04/05/2020;
- ✓ A Recuperanda vem pagando os credores trabalhistas de acordo com o previsto no plano de recuperação judicial. Há credores trabalhistas que até o momento não apresentaram as informações bancárias;
- ✓ A Recuperanda retomou os pagamentos ao Banco do Brasil em junho/22. Embora os pagamentos mensais venham acontecendo em atraso, em dezembro/2023, foram pagas as parcelas referentes ao mês de outubro/2023, porém ainda constavam parcelas em atraso referentes aos meses de novembro/2023 e dezembro/2023;
- ✓ Os credores das classes III e IV que apresentaram as contas bancárias estão sendo regularmente pagos, sendo que os últimos pagamentos foram comprovados em dezembro de 2023.

## XV- ENCERRAMENTO

**Nada mais**, convictos do cumprimento de forma plena e satisfatória, os signatários dão por encerrado este trabalho – **Relatório Mensal de Atividades do mês de Março de 2024**, composto por 22 (vinte e duas) páginas e 5 (cinco) anexos – e o submetem a apreciação de V. Exa.

São Paulo, 28 de junho de 2024.

### **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

#### **Mauricio Galvão de Andrade**

Responsável Técnico  
CRA SP 135.527 – OAB/SP 424.626  
CRC1SP 168.436/O-0

#### **José Roberto Alves**

Economista  
CORECON SP 35.364

#### **Raquel Correa Ribeiro**

Advogada  
OAB/SP 349.406

#### **Ricardo Gomes Pinton**

Advogado  
OAB/SP 189.069